



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Licitante,

Este protocolo de entrega de edital deverá ser preenchido com **LETRA LEGÍVEL** remetido ao Pregoeiro, através do e-mail [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de Lagoa da Canoa do instrumento convocatório acima identificado.

Lagoa da Canoa/Alagoas ..... de ..... de 2018.

.....  
*Assinatura /carimbo*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR SRP**

**(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.)**

---

#### **PREÂMBULO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 12/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03160015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de abril de 2018.**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min**

**LOCAL: Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 348/2017 de 26 de junho de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09H00MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Lagoa da Canoa/AL, no horário das 08h00min às 11h00min, até o dia que antecede à data do Certame.

#### **1 – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 1.1 - Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, distribuídos conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 1.2 **Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representado pelos itens especificados no termo de referencia, do objeto, descritos no Anexo I.**
- 1.3 - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.
- 1.4 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.5 - **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 1.6 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)** – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

## **2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 3.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a União, Estado ou Municípios;
- 3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5 Que estejam reunidas em consórcio seja controlador coligado ou subsidiário entre si;
- 3.2.6 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) cópia autenticada da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente;
- b) documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 4.3** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação” e **acompanhados da declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo V.**
- 4.4 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.
- 4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes.
- 4.6** Declaração de Enquadramento como Empresa ME, EPP ou MEI, **emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, juntamente** com Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI **conforme modelo estabelecido no Anexo VI**, assinada pelo representante legal da empresa. **(somente para ME, EPP e MEI).**
- 4.7** Termo de Autorização de Vistoria e Inspeção de estabelecimentos, separada de qualquer dos envelopes, devidamente preenchido e assinado por quem de direito, conforme modelo abaixo:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO**

A (Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial nº xxxxx**, a vistoria, inspeção e verificação do estabelecimento sede da licitante, que fica localizado na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo).

**Local e Data**

( \_\_\_\_\_ ), // .

**(rep. legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)**

(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

- a) A vistoria, inspeção e verificação e desclassificação se fará em qualquer fase do processo administrativo que gerou o **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxx**, mediante termo de autorização, conforme modelo apresentado no edital;
- b) Caso seja constatado por funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**, que a empresa não possui estrutura para executar os serviços, a mesma estará desclassificada.
- 4.8** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem está fora dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

4.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**  
**PP – Registro de Preço nº xxx/2018**  
**Processo nº xxxx/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**CNPJ N° XXXX**

**ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**  
**PP – Registro de Preço nº xxx/2018**  
**Processo nº xxxx/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**CNPJ N° XXXX**

5.1 A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas por todos os presentes.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser: digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

6.1.1 Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/Fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco e conta corrente para fins de pagamento).

6.1.2 Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número de CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

6.1.3 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, unidade, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.4 **Preço unitário e total de todos os itens, em algarismo e por extenso**, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.4.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.5 Prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.6 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Observar, modelo constante neste edital no anexo II.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 Afim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo o



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços de até 10% (dez por cento) superiores aquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

### **8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.**

8.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1 O Pregoeiro definirá a cada lance o valor mínimo para os mesmo e também o tempo máximo entre um lance e outro.

8.2.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante ME, EPP, MEI, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com atualizações posteriores.

8.4.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME, EPP, MEI e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME, EPP, MEI/COOP.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 8.4.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME, EPP, MEI /COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 8.4.3 Caso a ME, EPP, MEI /COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME, EPP, MEI /COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.4.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME, EPP, MEI /COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 8.4.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME, EPP, MEI /COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME, EPP, MEI /COOP, ou ainda não existindo ME, EPP, MEI/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.4.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.5 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com atualizações posteriores, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.6 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.
- 9.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço **por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.1.2 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 9.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.3 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.7 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 9.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (conforme preceitua a Lei 123/06 alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014).
- 9.9 Só poderão participar da disputa do **item reservado**, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor, sendo que trata-se de cota de 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei compl. 123/06 alterada pela Lei compl. 147/14.
- 9.10 Caso não haja nenhum proponente para o **item reservado**, destinados para as ME, EPP ou MEI, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:
- a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
  - b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.11 SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA;

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**10.1.2 A autenticação a ser feita por servidor da Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa, deverá ser solicitada 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para abertura da seção.**

10.2 Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

f. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g. Alvará para funcionamento expedido pelo órgão fiscalizador municipal, sede da empresa licitante.
- h. Autorização de funcionamento armazenamento e comercialização (conforme o caso) junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás e Bicombustíveis; Corpo de Bombeiro Militar, quando se tratar de produto que necessitem de tais autorizações.**

**10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

(três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1) Em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

**10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **UM ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
  - a.1 - *Quando o (s) atestado (s) for (em) emitido (s) por pessoa jurídica de direito privado, será necessário o reconhecimento da assinatura do responsável pela emissão, através de instituição credenciada para tal fim ou apresentação de documento de identificação como foto (original ou cópia autenticada)*
- b) Alvará de localização e funcionamento com o mesmo objeto da licitação.

**10.2.5 Documentos Complementares:**

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.3 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 10.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**
- 10.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de CINCO dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.8.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.9 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**
- 11.2 O desconto dado na fase de lances deverá ser transformado pelo licitante vencedor em termos percentuais, de modo a contemplar igualmente todos os itens do respectivo grupo.**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 11.2.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimentos das propostas.
- 12.2 A apresentação da impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, devendo ser entregue diretamente na CPL.
- 12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.4 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas, sendo considerado precluso qualquer discussão acerca dos termos após o prazo para impugnação do Edital.

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 13.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 15.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 15.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 15.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

17.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

18.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892, de 2013.

18.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

18.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 19.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. DO PREÇO**

- 20.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 22.1 Os bens serão recebidos:
- 22.1.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
  - 22.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 22.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **23. DO PAGAMENTO**

- 23.1 O prazo para pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 23.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 23.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 23.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 24.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria as quais estão listadas no Termo de Referência deste Edital.

#### **25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892 de 2013, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Fizer declaração falsa;
- 25.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 25.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 25.2.1 Multa de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 25.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
  - 25.2.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892 de 2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:
  - 25.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 25.3.2 Apresentar documentação falsa;
  - 25.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 25.3.4 Cometer fraude fiscal;
  - 25.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 25.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 25.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 25.4.2 Multa:
- a. Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 25.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA** pelo prazo de até dois anos;
- 25.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 25.4.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

- 25.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Procuradoria Jurídica do município de Lagoa da Canoa**.
- 25.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 26.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 26.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 26.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 26.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.
- 26.13.10 Edital também poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com).
- 26.14 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 26.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de **Lagoa da Canoa - AL** - com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

26.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I. Termo de Referência;

ANEXO II. Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III. Modelo de Atestado de Boa e Regular Execução do Objeto (Capacidade Técnica);

ANEXO IV. Modelo de Declaração de Trabalho de Empregados em Condições Excepcionais e de Menor (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,);

ANEXO V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI. Modelo de declaração para micro empresa e Empresa de Pequeno Porte de micro e pequena empresa

ANEXO VII. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO VIII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX. MINUTA DE CONTRATO.

Lagoa da Canoa – AL, 22 de março de 2018.

Lucivan Alexandrino de Barros  
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma do Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura de água mineral e gás de cozinha, para ressuprimento do estoque da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa e seus respectivos Órgãos, pelo período de 12 meses.

#### **JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar vencimento e danificação dos materiais no Almoxarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.

2.2. A presente aquisição tem com objeto atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa AL.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>EXCLUSIVO ME/EPP/ MEI</b>
<b>01</b>	<b>Água Mineral 300 ml</b> – fórmula $H_2O$ , sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 300 ml cada, lacrados, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Caixa	1.500	SIM
<b>02</b>	<b>Água Mineral 500 ml</b> – fórmula $H_2O$ , sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Pacote	800	SIM
<b>03</b>	<b>Água Mineral Garrafão de 20 litros</b> – fórmula $H_2O$ , sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Unidade	10.000	SIM



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

<b>04</b>	Gás GLP 45 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	100	SIM
<b>05</b>	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	1500	NÃO. AMPLA CONC.
<b>06</b>	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	500	COTA RESERVADA

**DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O material deverá ser entregue nos endereços fornecidos pelos Órgãos desta Prefeitura no momento do pedido e acompanhado da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

**DO PRAZO DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1. O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação nos meios oficiais.

5.2. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

5.3. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionários próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 02 (dois) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelas Secretarias e seus respectivos Órgãos.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa através de depósito em conta-corrente bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e certificada pelo servidor fiscal do contrato devendo e



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

fornecedor preceder á abertura de um processo de solicitação de pagamento, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do Artigo 40, Inciso XIV, alínea “A” da lei 8.666/93.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela contratada a aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6.3. Se a qualidade do material não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a requisição do material.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

7.3 Fornecer local adequado para armazenagem do produto no período de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

8.2 Fornecer os materiais, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas na Requisição de Compras citadas acima, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

8.3 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de dois dias, contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa AL

**DA CONTRATADA:**

9.1

a) Possuir Alvará da Vigilância Sanitária atualizado.

c) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e autorização do Corpo de Bombeiros.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

d) Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou

**DAS PENALIDADES**

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidade prevista em Lei.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá previa reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

Lagoa da Canoa, fevereiro de 2018.

Fábio Barbosa Leite  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT DE REF.
01	<b>Água Mineral 300 ml</b> – fórmula h <sub>2</sub> o, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 300 ml cada, lacrados, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Caixa	R\$ 39,00
02	<b>Água Mineral 500 ml</b> – fórmula h <sub>2</sub> o, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Pacote	R\$ 12,3333
03	<b>Água Mineral Garrafão de 20 litros</b> – fórmula h <sub>2</sub> o, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Unidade	R\$ 6,8333
04	Gás GLP 45 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	R\$ 295,9975
05	Gás GLP 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	Unidade	R\$ 70,2475



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA SR. PREGOEIRO,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (Nome, CPF, RG, Cargo na empresa), abaixo assinada, propõe a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						

**Valor total da proposta R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.**

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- Prazo de entrega dos materiais: 02 (DOIS) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

- Garantia de fábrica;

- Garantia estendida (quando houver);

- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Banco \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Identidade do Representante da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA)

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

Nos termos do inciso II do art 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nr \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, **entregou o \_\_\_\_\_, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome - Cargo - Idt Nr  
ÓRGÃO EMISSOR



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
Responsável ou Representante legal -idt nº \_\_\_\_\_

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do pregão Nº \_\_\_\_/2018 - SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - Idt Nº



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EPP

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

Declaro para fins de licitação junto a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL que a empresa \_\_\_\_\_, SEDIADA A \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, encontra-se enquadrada No conceito de **microempresa** ou de **pequena empresa**, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**NOME COMPLETO, IDT OU CPF,**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**(PAPEL TIMBRADO)**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Edital do Pregão Nr 000xx/20xx SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

---



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/20xx

Processo Nº 0xxxx/2018

Aos .....dias do mês de ..... de ....., a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, adiante denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela **Exma. Srª. xxxxxxxxxxxxxx** ....., RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº....., com sede na ....., adiante denominada de FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços Nº ....., conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado no ....., tendo sido os referidos preços oferecidos pelo Fornecedor Beneficiário classificado em primeiro lugar no certame acima numerado, conforme as cláusulas descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o registro de preços para **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão Presencial para registro de preço nº XXXXXXXX**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO**

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento

Encontram-se contidos na tabela abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

NOME EMPRESA:								
CNPJ Nº:								
ENDEREÇO								
REPRESENTANTE								
CPF					RG			
Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificações		Marca	Valor por Item (R\$)	Valor Total do Item
01								
02								
Valor Total do Lote R\$ (valor por extenso)								

2.2 ADMINISTRAÇÃO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO no que se referem a frete, tributos e outros.

2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado

no mercado, caberá a ADMINISTRAÇÃO:

a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a ADMINISTRAÇÃO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômica financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a ADMINISTRAÇÃO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Poderão utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração

Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa Através da Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos produtos, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em edital.

5.2. Os produtos, objeto deste registro de preços, deverão ser entregue em local a ser informado pela a ADMINISTRAÇÃO, conforme Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho emitido (a) pelo contratante.

5.3. No fornecimento dos produtos deverão ser observadas rigorosamente as disposições contidas nesta Ata e no Edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal, constando o número de referência da ata, o



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega ou execução e demais exigências.

5.4. Os produtos serão conferidos no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentem desconformes com as exigências requisitadas no Edital e será o detentor da ata obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 2(duas) horas, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 01 (um) dia útil para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

5.6.1. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. As despesas relativas à entrega do objeto licitado correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

5.1 6.1 O pagamento será efetuado mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho e instrumento de contrato, quando for o caso, após aferição, pela Unidade responsável, da qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.3. O pagamento observará rigorosamente às disposições contidas no edital.

6.4. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

7.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

8.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;

8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10.1 No caso do Fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ou ainda no caso de deixar de executar total e ou parcialmente o objeto deste registro, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2 ADVERTÊNCIA

10.2.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.3 MULTA

10.3.1 Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:

10.3.1.1 Atraso, de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias; sobre o valor pedido;

10.3.1.2 Após 15 (quinze) dias de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto/pedido será considerado como inexecutado.

10.3.2 Multa de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do empenho ou de seu remanescente, no caso do objeto não estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I); no caso da não substituição do objeto desconforme com as especificações; e em outras hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas.

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no **Edital**, caracterizando a inexecução total da obrigação assumida, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3.4 Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.3.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

10.3.6 O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

**10.4 SUSPENSÃO**

10.4.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, que enseje a rescisão contratual, bem como nos casos de inexecução total do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, pelo período de até 02 (dois) anos.

**10.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

10.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA E FUNDAMENTAÇÃO**

11.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos

11.2 A realização da Presente Ata de Registro de Preço encontra respaldo no Decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro de Lagoa da Canoa – AL, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa da Canoa – AL dia mês ano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - AL**

**PROMITENTE FORNECEDOR**

Testemunhas



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2018**

Contrato para **Aquisição Parcelada de XXX para atender as necessidades XXXX**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº xxxxxx, com sede xxxxxxxxxx, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa ..... estabelecida na Av. ...., CNPJ Nº....., representada pelo Sr. ...., Brasileiro, natural de xxx, residente na Av. ...., bairro , xxx, CEP. ...., RG nº.....SSP-AL e CPF n.º ....., Gerente Regional de ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Aquisição Parcelada de xxx para atender as necessidades xxxx**, conforme processo administrativo nº **xxx** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Eventual **Aquisição de xxx para atender as necessidades xxxx**.

1.2 – O fornecimento obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão SRP nº xx/2013, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da aquisição acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em prazo não superior ao estipulado no termo de referencia do edital do Pregão SRP: xx/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço da Secretaria de xxxx: ....., sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata do Pregão nº xx/2013.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

2.3 - Após o recebimento, o servidor designado pela respectiva Secretaria, fará sua aceitação, na forma prevista na Cláusula Oitava do presente Contrato.

2.4 - Os materiais devem ser novos e serão entregues, no que couber, acondicionados em suas embalagens lacradas, sem amassaduras de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - O prazo de duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

4.4 - As penalidades previstas poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento Financeiro do da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

4.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

4.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

6.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos materiais de consumo;

6.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 - Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na execução do Contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Entregar os produtos contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

7.1.1.1 A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:30hs), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

7.1.2 – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

7.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

7.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

7.7 – Atender o prazo de entrega, conforme estabelecido em termo de referencia de edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1 - Os materiais serão recebidos por servidor responsável nos respectivos locais abrangidos para entrega.

8.2 - Uma vez entregues os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação dos materiais de acordo com as características técnicas descritas no Edital de Pregão nº xx/2013, sendo posteriormente aferida a conformidade e o seu perfeito estado, com atestado por escrito.

8.3 - Um objeto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

b) caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.4 - Se, durante a etapa de verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, constatar-se que estes foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será a CONTRATADA notificada formalmente a respeito do não recebimento definitivo dos materiais, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que sanada a situação.

8.5 - A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos materiais.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o preço total de R\$ ... (...), com recursos da dotação orçamentária específica para aquisição de materiais de consumo.

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do item licitado, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Almojarifado de cada Secretaria no último dia útil do mês ou no 1º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal da própria empresa, em 03 (três) vias, referente ao consumo do mês em referência, com o quantitativo consumido, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

10.2 – Após a devida conferência, (as notas de pedido, devidamente assinada pelo servidor, deverão ser confrontadas com a quantidade informada na nota fiscal, pelo setor competente para recebimento da nota fiscal), pelo setor competente – setor de almojarifado, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento Financeiro

10.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. ( Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, em jornal de grande circulação a nível municipal ou estadual, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de LAGOA DA CANOA - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas, que não possam ser resolvidas administrativamente.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Lagoa da Canoa/AL, de de 2017

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

---

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF: